

CÓDIGO FLORESTAL: RUIM PARA AGRICULTURA; PIOR PARA O MEIO AMBIENTE.

Data: 27 de junho de 2012



Secretária de Agricultura e Abastecimento
Mônika Bergamaschi

Coordenador da APTA
Orlando Melo de Castro

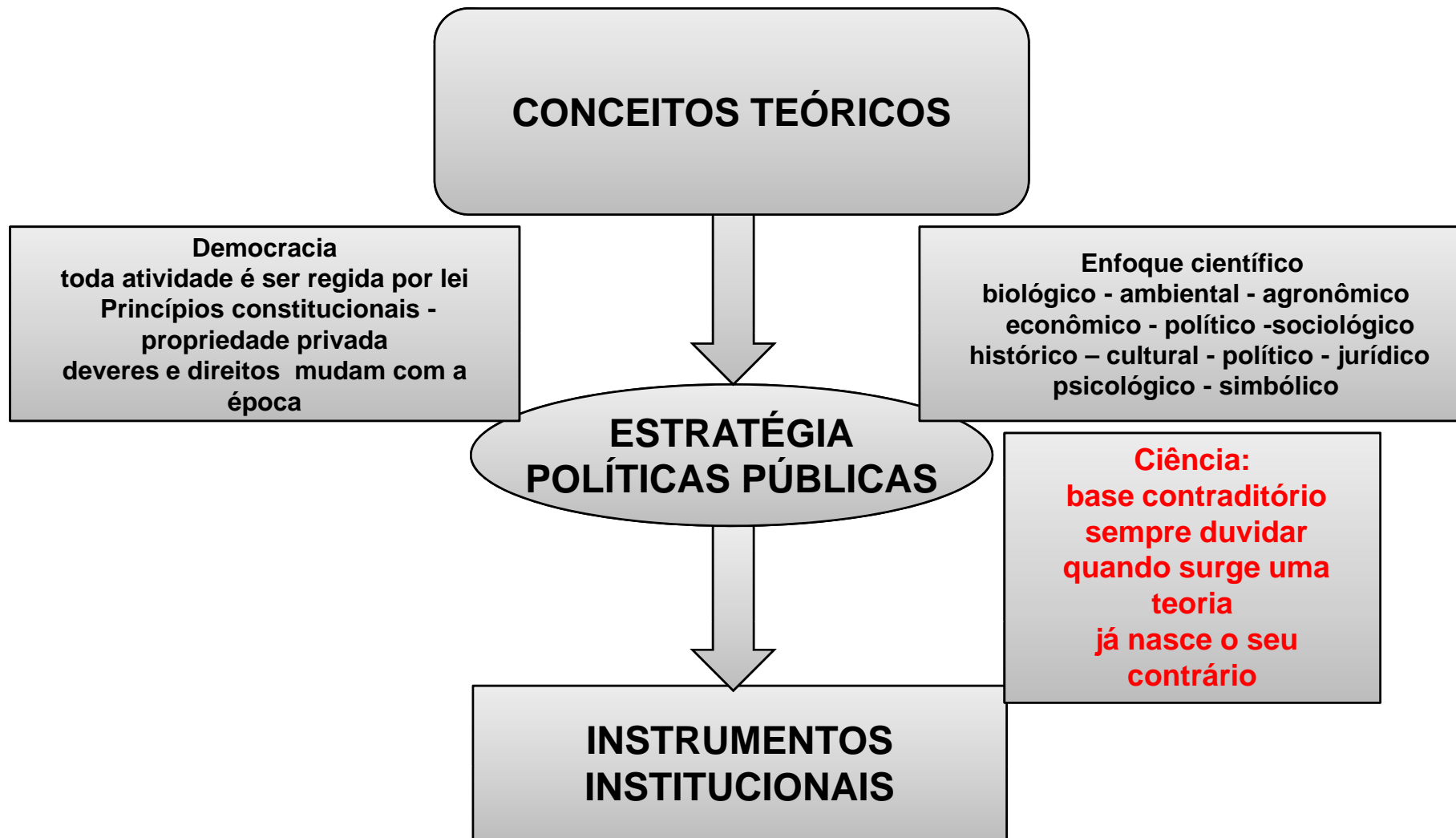
Diretor do Instituto de Economia Agrícola
Marli Dias Mascarenhas Oliveira

palestrantes: **Engº agrº Eduardo Pires Castanho Filho**

Adv. Adriana Damiani Correia Campos



- 1. Introdução: colocação das questões;**
- 2. Base técnico científica;**
- 3. Evolução e características da legislação florestal brasileira;**
- 4. Efeitos da atual legislação em São Paulo;**
- 5. Propostas de aplicação da legislação;**
- 6. Propostas de legislação futura.**



**•Requisitos da sustentabilidade:
economia, sociologia e ecologia.**

•Evolução da conceituação / marcos importantes:

•Clube de Roma - 1968

•Estocolmo - 1972

•Relatório Brundtland (nosso futuro comum) - 1987

•Rio de Janeiro - 1992:

✓ Agenda 21;

✓ Convenção do Clima;

✓ Convenção da Biodiversidade

•Avaliação Ecossistêmica do Milênio - 2000

•Rio +20 – 2012:

✓ reafirma Rio 92

AVALIAÇÃO ECOSSISTÊMICA DO MILÊNIO

Assembléia Geral da ONU 2000

objetivo: “avaliar as conseqüências que as mudanças nos ecossistemas trazem para o bem-estar humano e as bases científicas das ações necessárias para melhorar a preservação e o uso sustentável desses ecossistemas e sua contribuição ao bem-estar humano”.

(1360 CIENTISTAS DE 85 PAÍSES)

metodologia inovadora:

focou sua avaliação nos bens e serviços dos ecossistemas, justamente onde se situa a interface do meio ambiente com o bem-estar da humanidade.

bens e serviços ambientais incluem todos os fatores que condicionam a vida humana na Terra.

Para preservar os serviços ambientais os ecossistemas provedores desses atributos precisam ser perpetuados.

SERVIÇOS AMBIENTAIS OU ECOSSISTÊMICOS

**Serviços de abastecimento ou provisão:
alimentar (incluindo frutos do mar, caça, culturas agropecuárias,
alimentos selvagens e especiarias);
água;
princípios ativos,
recursos genéticos;
energia (hídrica, combustíveis de biomassa).**

**Serviços de suporte:
intemperismo e formação de solos;
ciclagem e dispersão de nutrientes;
dispersão de sementes;
reservatório de material genético;
produção primária;
controle de erosão e sedimentação.**

SERVIÇOS AMBIENTAIS OU ECOSISTÊMICOS

Serviços de regulação :
seqüestro de carbono e regulação climática;
resíduos de decomposição e desintoxicação;
purificação e regularização fluxos de água e ar;
polinização de culturas;
controle biológico de pragas e doenças.

Serviços culturais:
inspiração intelectual, cultural e espiritual;
experiências recreativas (incluindo o ecoturismo);
investigação e descobertas científicas.

DEFINIÇÃO DE FLORESTAS PELO IPCC (ONU)

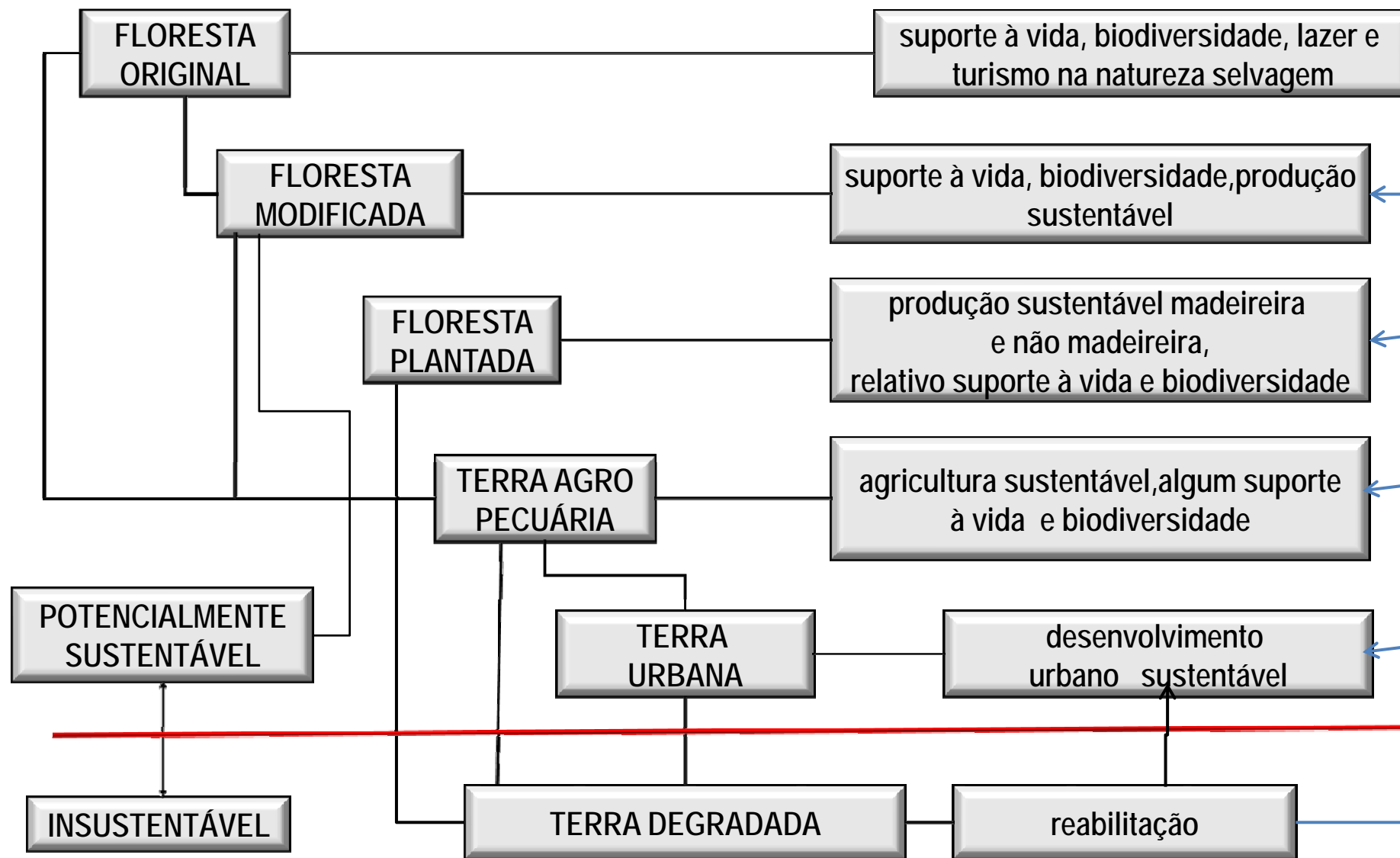
Áreas de terras com 0,05 a 1 hectare de tamanho, nas quais de 10 a 30 % sejam cobertas pelo dossel.

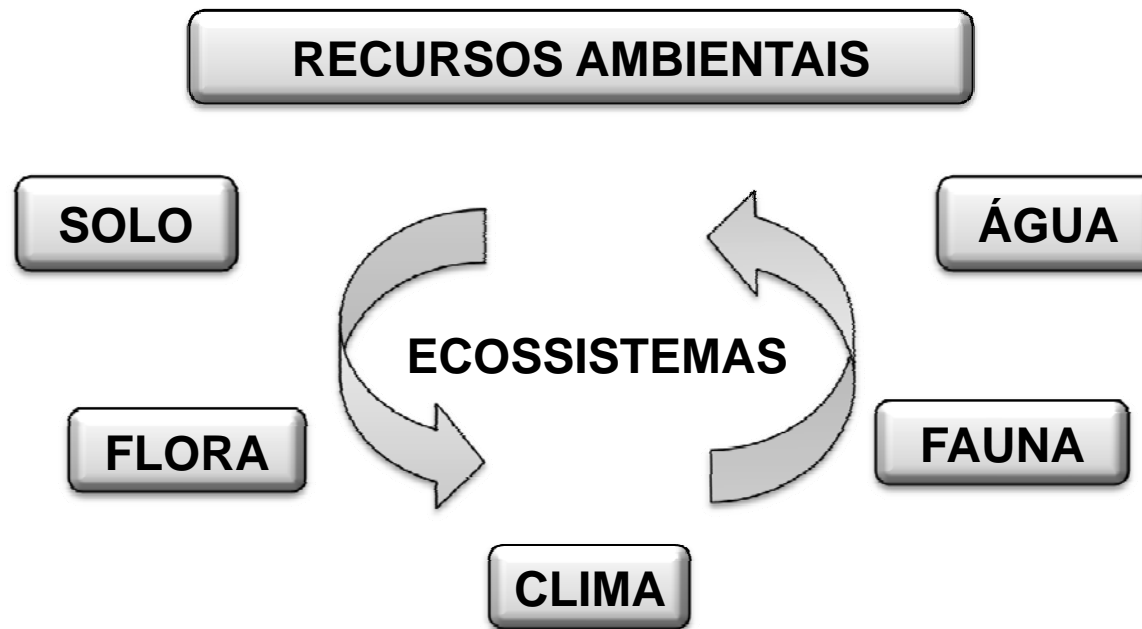
As árvores também devem ter potencial para atingir alturas mínimas de 2 a 5 metros.

No Brasil a floresta é definida como uma área de terra maior que 1 hectare, com mais de 30% coberta pelo dossel e um mínimo de 5 metros de altura.

(não se menciona nativas ou exóticas)

TIPOLOGIA DE FLORESTAS E USOS DO SOLO





- USO RACIONAL : ESPAÇO/ RECURSOS;
- BASE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA;
- SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS;
- EQUILÍBRIO AMBIENTAL;
- ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS NÃO TARIFÁRIAS;
- NECESSIDADE MUNDIAL DE ALIMENTOS = MAXIMIZAÇÃO DA PRODUÇÃO;
- FLORESTA COMO CONCEITO FUNCIONAL , SEM AGROXENOFOBIA.

CONCEITOS DE RESERVA LEGAL NA LEGISLAÇÃO:

•Decreto 23.793 de 23/01/1934

Art 10.- MA classificaria os tipos de florestas (NUNCA foi feito)

Art 23.- Desmate autorizado até $\frac{3}{4}$ partes da **vegetação** existente

Art.24.- Válido apenas para vegetação **espontânea**

Art.51.- Poderia suprimir tudo para fazer floresta homogênea

Lei 4.771/ 65 Legal – RFL

Refere-se à Reserva Florestal como área de no mínimo 20% daquela **ainda coberta por florestas** ou vegetação nativa, que precisaria ser mantida em caso de desmatamento, **excluídas** as áreas de preservação permanente.

A reserva não se referia à área da propriedade e sim a um percentual da área ainda coberta por vegetação na propriedade.

ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DA LEGISLAÇÃO FLORESTAL

Medidas provisórias n.º 2166/67 de 2001 criaram

nova figura jurídica:

No interior de **todas** as unidades produtivas brasileiras, haverá uma **área** com características de **unidade de conservação** excluindo as áreas de preservação permanente do total de florestas ou vegetação nativa da propriedade que na versão de 1965 estavam incluídas.

A recuperação era atribuição do Governo Federal para as **“APPs”** desde 34;

Em 2001 é colocado para os proprietários nas RLs.

LEGISLAÇÃO FLORESTAL BRASILEIRA

ALGUMAS CARACTERÍSTICAS POLÍTICAS

NUNCA FOI DISCUTIDA COM A SOCIEDADE:

(Composição da população)

1934 - ESTADO NOVO - 70% RURAL / 30% URBANA

1965 - DITADURA MILITAR - 50% RURAL / 50 % URBANA

2001 - MEDIDA PROVISÓRIA - 20 % RURAL / 80% URBANA

2008- DECRETO - 15 % RURAL / 85 % URBANA

DISCUTIDA COM A SOCIEDADE:

2012 – Lei 12.651/ 12 E **MP 571/ 12**

Novo Código Florestal – 10% RURAL/ 90% URBANA

ASPECTOS DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL- 2012

•manutenção da estrutura da Lei sem incorporar evolução conceitual;

- APPs – obrigação da recomposição passa para proprietário;
- Reserva Legal – permanecem os percentuais por propriedade; podem ser computadas as áreas de APP; pode ser compensada no mesmo bioma;

- Cria o CAR e a inscrição no PRA e o CRA;

- Serviços ecossistêmicos;

- Diferenciação de tamanhos de produtores.

(“isenção dos pequenos” não é técnica: Justiça vs. Ciência: a Lei quer proteger o “bem ambiental” e não o tamanho da propriedade)

CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

- Continua prevalecendo uma visão fragmentada e desproporcionada:**
- **“só” florestas e vegetação nativa tem capacidade de fornecer bens e serviços ecossistêmicos;**
 - **as atividades humanas são “nocivas” por princípio;**
 - **separação rural/ urbano - ideologização dos problemas;**
 - **propostas vão na direção de reduzir o que vai melhor: produção de alimentos e energia (agropecuária) ONU - ASM**
 - **definições técnicas tem que ser precisas no texto da lei: (por exemplo processos ecológicos >> cadeia trófica vegetação espontânea código 34);**
 - **na mesma área convivem dois tipos de bens: privados para o mercado e públicos para a sociedade.**

Essa lei continuará ordenando relações nas quais convivem produção privada e "produção" de serviços públicos ecossistêmicos, os quais precisam ser objetos de políticas públicas, valorados e remunerados.

Nesses espaços coexistem desde ecossistemas complexos e intocados, até degradados e mesmo urbanos, passando por ecossistemas modificados, todos eles produtores de serviços.

5,2 milhões de propriedades (Censo IBGE) .Ocupam 356 milhões de hectares (41% território)

76,7 agricultura (9% área do País) +172,3 pastagens(20,2%)+ 99,9 matas(11,7%).

145 terras indígenas +112 Ucs= 257

(EMBRAPA = 211 TI+UC)

4,3 milhões de propriedades (INCRA). Ocupam 418,5 milhões de hectares (49% território)

84,2 em programas de Reforma Agrária.

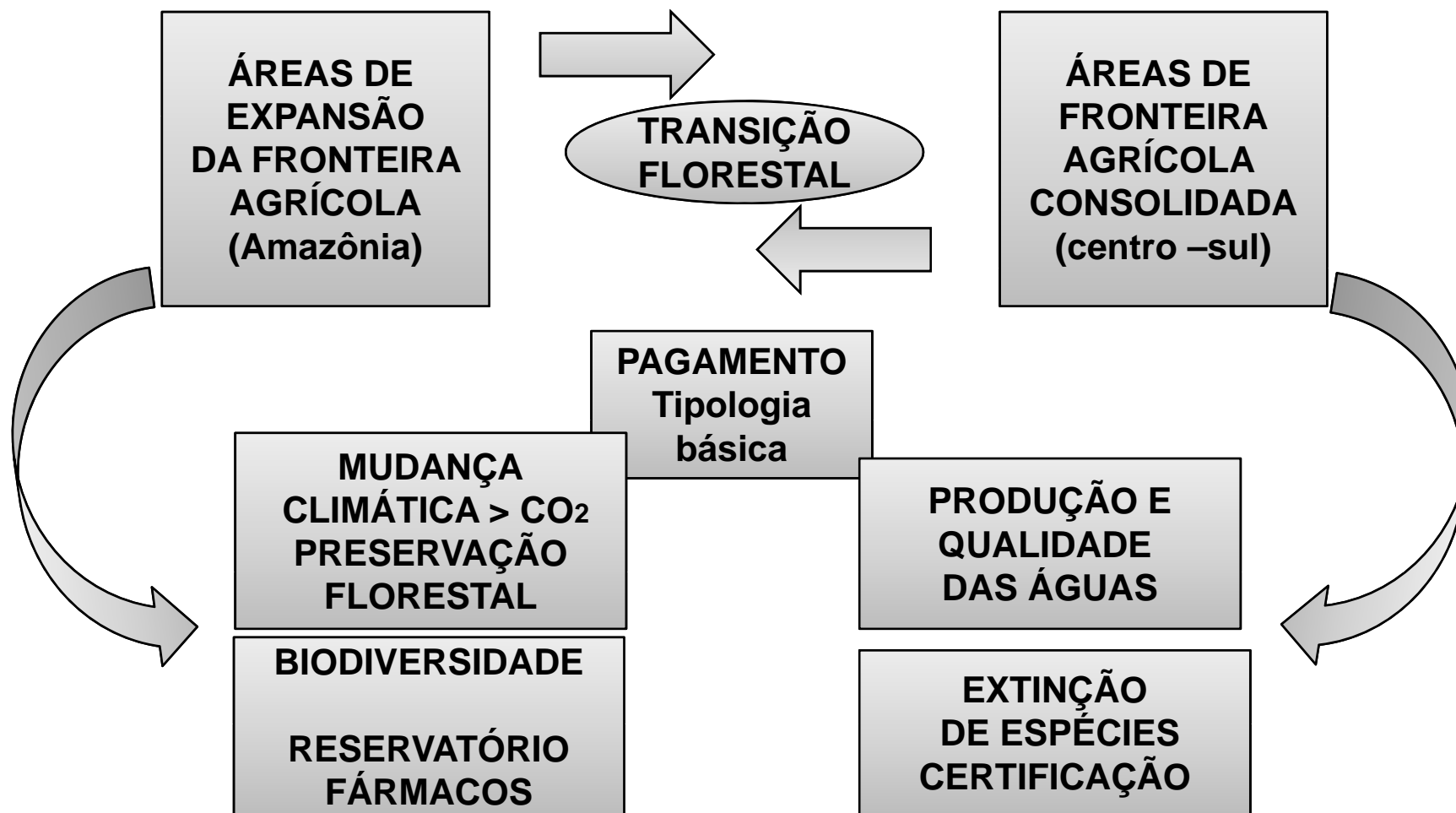
País tem 850 milhões de hectares, logo, “sobram” 245 (28,8%) aparentemente sem “dono” que não são atingidos pela lei.

Combater desmatamento

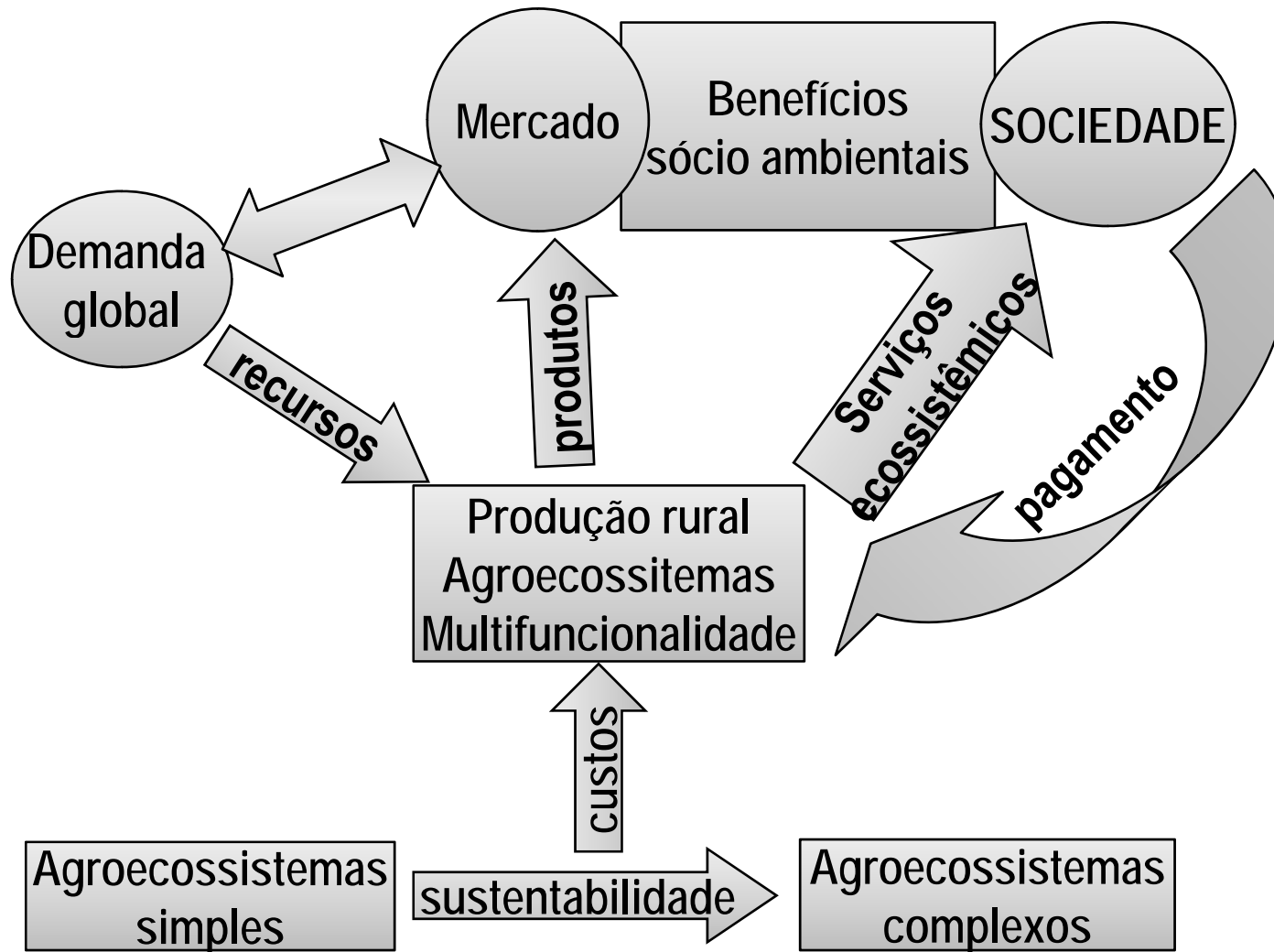
(maior proprietário brasileiro é o governo).

Desmatamento e queimada acontecem na Amazônia nas terras do Governo.

SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS E MERCADOS AMBIENTAIS TRANSFORMAÇÃO EM POLÍTICA PÚBLICA



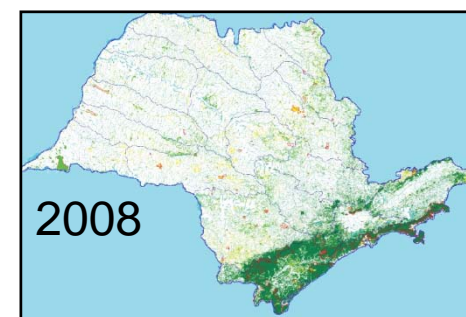
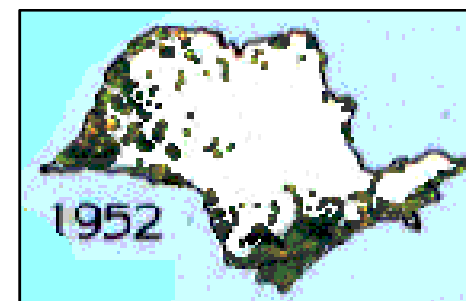
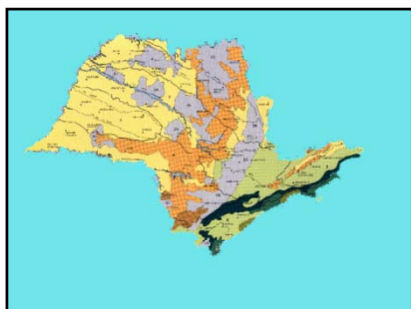
COMO TRANSFORMAR FRAGILIDADE EM POLÍTICA PÚBLICA.

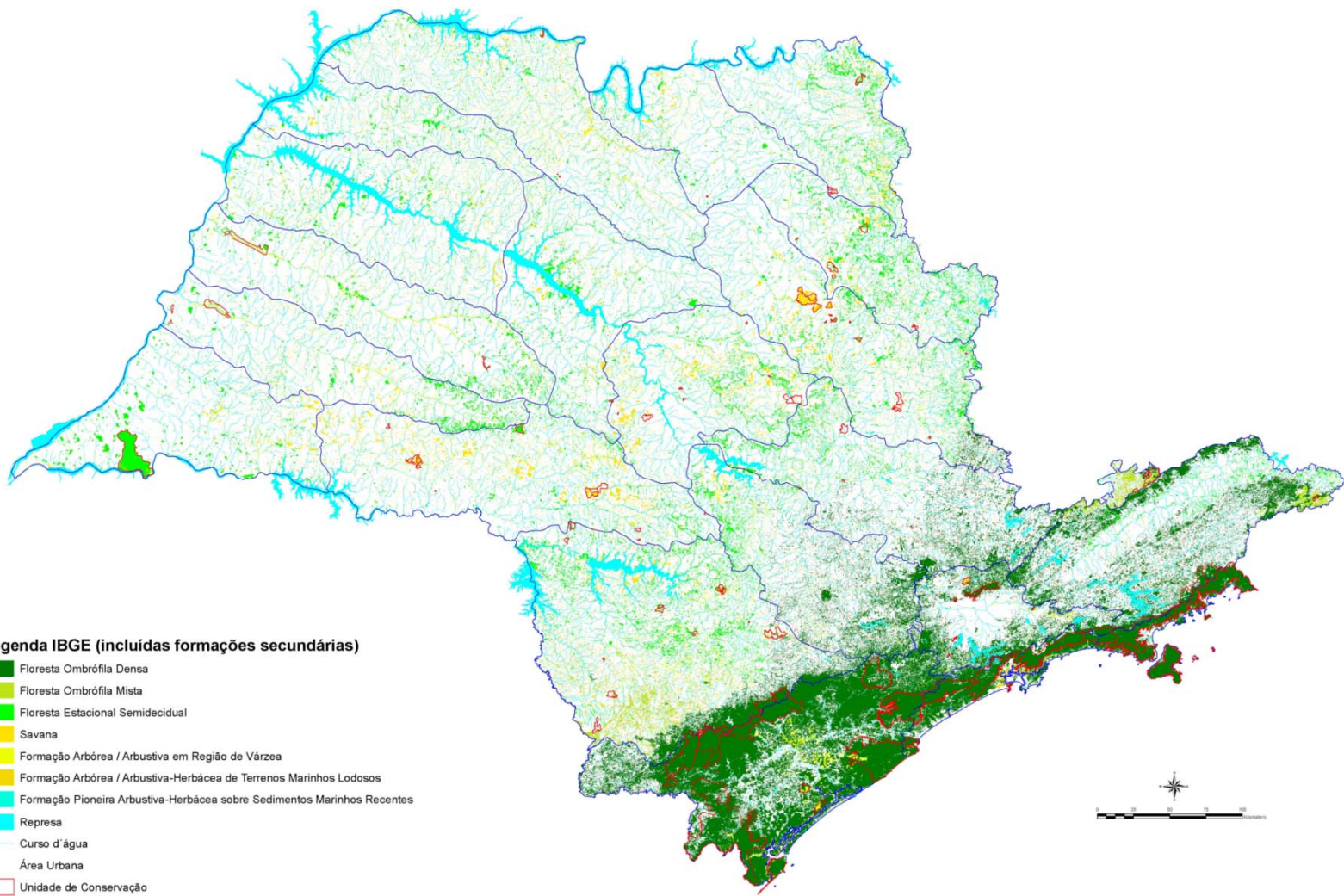


CARACTERÍSTICAS DE ÁREAS DE FRONTEIRA AGRÍCOLA CONSOLIDADA – SÃO PAULO

- **fronteira agrícola física esgotada em 60/70 (SP);**
 - **convivência floresta/agricultura/pecuária;**
 - **todo espaço geográfico apropriado;**
 - **UPAs**
 - **Estado**
 - **Infra estrutura**
 - **Vegetação remanescente: 4,3 milhões ha**
 - **comprometimento dos mananciais**

TRANSIÇÃO FLORESTAL EM SÃO PAULO





Legenda IBGE (incluídas formações secundárias)

- Floresta Ombrófila Densa
- Floresta Ombrófila Mista
- Floresta Estacional Semidecidual
- Savana
- Formação Arbórea / Arbustiva em Região de Várzea
- Formação Arbórea / Arbustiva-Herbácea de Terrenos Marinhos Lodosos
- Formação Pioneira Arbustiva-Herbácea sobre Sedimentos Marinhos Recentes
- Represa
- Curso d'água
- Área Urbana
- Unidade de Conservação
- Bacia Hidrográfica



FLORESTAS E VEGETAÇÃO NATIVA – SÃO PAULO 2008

TIPO	ÁREA	%
Vegetação nativa	4.343.000	78,64
propriedade particular	3.275.639	
propriedade pública	1.067.361	
Floresta plantada	1.179.253	21,36
eucalipto	998.659	
pinus	180.594	
Total	5.522.253	100

Fontes: IEA; IF, FF.

RESERVA LEGAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

LUPA: dos **20,5** milhões de hectares nas unidades produtivas **3,2** estão ocupados com florestas nativas em propriedades privadas.

Pelo Novo Código para restabelecer a Reserva Legal (**20%**) seria preciso chegar a pouco mais de **4** milhões de hectares, ou recompor no mínimo **800 mil** hectares.

IMPACTOS ECONÔMICOS NA AGROPECUÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Estimativas dos impactos econômicos podem ser feitas pelo valor médio da produção por unidade de área, que em 2011, foi cerca de **R\$ 3.500,00/ hectare**.

A redução da renda agropecuária bruta paulista atingiria o montante de mais de **R\$ 2,8 bilhões** que somados aos custos da recomposição, no mínimo mais 6,4 bilhões de reais, atingiriam **R\$ 9,2 bilhões**, ou 15% da riqueza gerada pela agropecuária paulista em 2011.

Os impactos nas cadeias produtivas podem ser estimados em mais de **R\$ 33,6 bilhões** em face do multiplicador setorial.

A perda de empregos poderia ser de **28 mil** diretos e **120 mil** no total.

IMPACTOS ECONÔMICOS – POLÍTICA PÚBLICA PROPOSTA

Uma política pública estadual pró-ativa, deveria definir a proporção de vegetação nativa conservada para o Estado como um todo e não para propriedades individualizadas tendo por base regiões com características ambientais semelhantes **umentando** a área conservada do Estado, a um custo coerente com a importância econômica setorial. Essas áreas estarão produzindo serviços ecossistêmicos de grande relevância, que precisam ser remunerados adequadamente como prevê a Constituição e mesmo o Novo Código Florestal.

IMPACTOS ECONÔMICOS - ESTADO DE SÃO PAULO

O pagamento dos serviços ambientais poderia começar pelo custo de oportunidade médio das terras do Estado, estimado em **R\$ 384,00/ha/ano**. No prazo previsto para a adequação ambiental, **20 anos**, o dispêndio anual custaria **R\$ 80 milhões/ano**, cumulativamente.

No último ano e a partir daí haveria uma estabilização em torno de R\$ **1,6 bilhões** anuais.

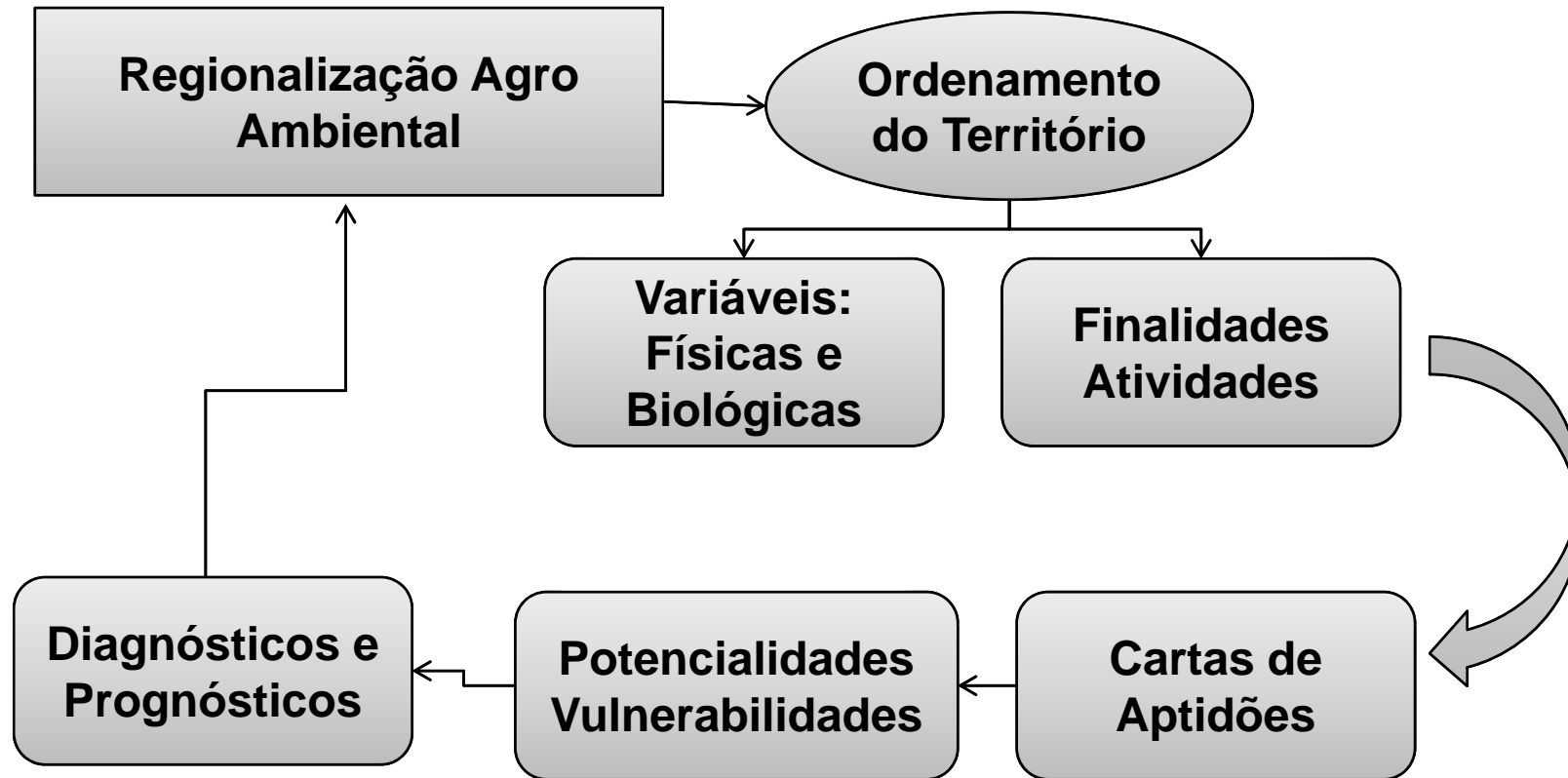
TIPOLOGIA DE AÇÕES ESTATAIS

mecanismo	Ônus (20 anos)	resultado
entre particulares	Produção 40 bi	ambientalmente sem controle
recuperação Estado	Sociedade 6,4 bi Produção 33,6 bi	ambientalmente mais controle
pagamento Estado	Sociedade 16,8 bi final	ambientalmente com controle

PARÂMETROS PARA UMA LEI “FLORESTAL”

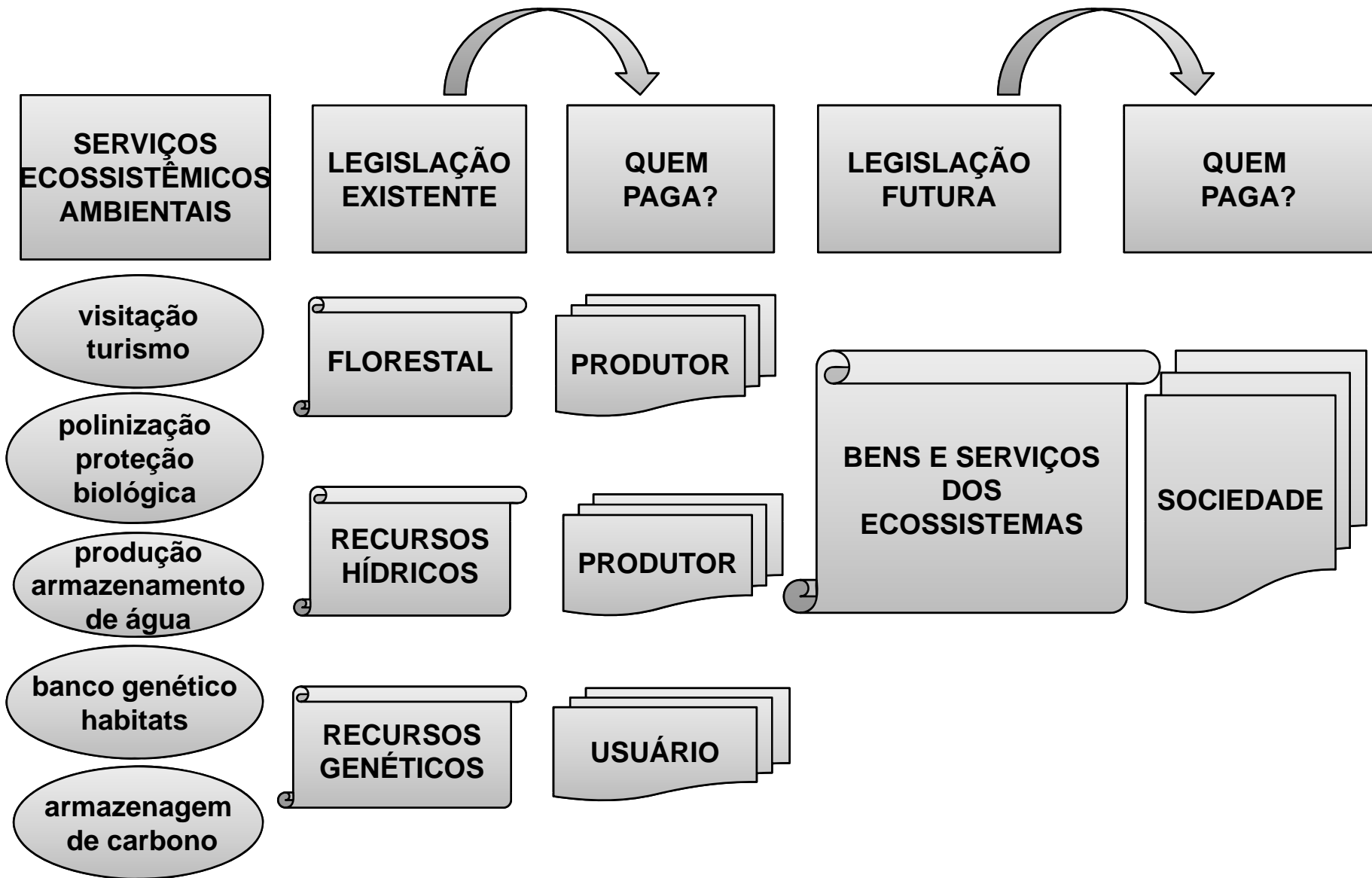
- todas as florestas são “produtivas”;
- os ecossistemas são a “unidade” de análise e intervenção;
 - o “caráter” da lei deve ser educativo e incentivador;
- as dimensões das APPs terão definidas localmente, através de “projeto técnico”;
 - terras da “RL” poderão estar em qualquer propriedade que possua terras com aptidão florestal no contexto de uma Política Pública de reservas “florestais”;
 - o ZONEAMENTO AMBIENTAL determinará regionalmente o percentual de RL para o Estado e o tamanho mínimo dessas reservas para garantir os processos ecológicos;
- o sistema estadual de unidades de conservação englobará as RLs;
- utilização de instrumentos técnicos: classes de capacidade de uso dos solos; inventário florestal e plano de desenvolvimento florestal sustentável;
 - estadualização das regras.

REGIONALIZAÇÃO



ANÁLISE DOS ECOSSISTEMAS

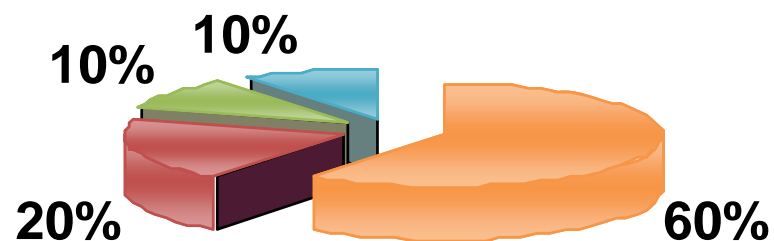
Recursos hídricos	Solos Sub solo	Fauna	flora
Quantidade Qualidade	Conservação Redução perdas	Conservação Cadeia trófica	Conservação Banco genético
Propriedade Microbacia Bacia Região Hídrica	Propriedade Microbacia Bacia Região hídrica	Ecosystema Região Bioma	Ecosystema Região Bioma



TERRAS POR APTIDÃO AGRÍCOLA

Aptidão do solo	área(ha)	%
A agropecuária	14.758.300	59,4
B várzeas não trabalhadas	574.300	2,3
C reflorestamento e pastagens	5.038.100	20,3
D florestas de proteção e reflorestamento	2.756.700	11,1
E florestas de proteção	664.300	3,2
Parques e Estações Ecológicas	1.067.000	3,7

Fonte: FF; IEA.



■ agricultura ■ pecuária ■ floresta/pecuaria ■ floresta

LEGISLAÇÃO GERAL ESPECÍFICA PARA BIOMAS E ECOSSISTEMAS



BIOMAS CONTINENTAIS BRASILEIROS	ÁREA APROXIMADA (KM2)	ÁREA / TOTAL BRASIL
Bioma AMAZONIA	4.196.943	49,29%
Bioma CERRADO	2.036.448	23,92%
Bioma MATA ATLANTICA	1.110.182	13,04%
Bioma CAATINGA	844.453	9,92%
Bioma PAMPA	176.496	2,07%
Bioma PANTANAL	150.355	1,76%
Area Total BRASIL	8.514.877	



Nome dos autores com respectivo e-mail

Eduardo Pires Castanho Filho
castanho@iea.sp.gov.br

Adriana Damiani Correia Campos
adrianadamiani@iea.sp.gov.br

www.iea.sp.gov.br - ie@iea.sp.gov.br

